



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.791/2005

“Cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada na Câmara Municipal de Várzea Grande verba de caráter indenizatório pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título “Ajuda de Custo”, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005.

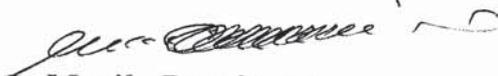
Parágrafo único A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reivindicações.

Art. 2.º A verba “Ajuda de Custo” será incluída mensalmente na folha de pagamento, não sendo computada para efeito dos limites remuneratórios do cargo.

Art. 3.º As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2005.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal